



**Estado de Goiás**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000  
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386  
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

**Lei nº 1.747 de 26 de Outubro de 1.995.**

**“Altera dispositivo das Leis nºs 1.514 de 20 de maio de 1.993, 1.628 de 27 de Junho de 1.994 e 1.722 de 30 de junho de 1.995, e autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial na Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências.”**

**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no ANEXO I - ÓRGÃO III - Educação da Lei nº 1.514 de 20 de maio de 1.993, o item “k” com a seguinte redação: Implantação da Fundação Educacional de Luziânia-Goiás.

**Art. 2º** - Fica incluído no ANEXO I - SETOR/ATUAÇÃO II - Social, das Leis nºs 1.628 de 27 de junho de 1.994, e 1.722 de 30 de junho de 1.995 os itens “47” e “63”, respectivamente, com a seguinte redação: Viabilização de recursos financeiros destinados à Implantação de Desenvolvimento da Fundação Educacional de Luziânia-Goiás.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), no Orçamento Programa do exercício financeiro de 1.995, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 0205 - Secretaria Municipal de Educação
- 08 - Educação e Cultura
- 44 - Ensino Superior
- 205 - Ensino de Graduação